



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e de áudio, persianas, cortinas e carpetes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Educação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia enfrentam desafios relacionados à infraestrutura e ao ambiente de trabalho. Para garantir um espaço funcional, confortável e adequado às atividades educacionais e culturais, faz-se necessária a aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios.

1.1. Problema a Ser Resolvido:

1.1.1. Mobiliário em Geral: As instalações da secretaria carecem de mobiliário adequado para escritórios, salas de reuniões, bibliotecas e espaços de trabalho. A falta de mesas, cadeiras, armários e estantes compromete a organização e a produtividade dos servidores.

1.1.2. Equipamentos de Processamento de Dados e de Áudio: A secretaria precisa atualizar seus equipamentos de informática, como computadores, impressoras e projetores. Além disso, é necessário adquirir equipamentos de áudio para eventos culturais, palestras e reuniões.

1.1.3. Persianas, Cortinas e Carpetes: O ambiente físico influencia diretamente o bem-estar dos servidores e visitantes. A instalação de persianas, cortinas e carpetes contribui para o conforto térmico, acústico e visual dos espaços.

1.2. Interesse Público:

O interesse público está relacionado à qualidade dos serviços prestados pela secretaria. Um ambiente bem equipado e organizado favorece o desempenho das atividades educacionais, culturais e esportivas. Além disso, a aquisição de mobiliário e equipamentos é um investimento na eficiência e na excelência do serviço público.

1.3. Justificativa para a Aquisição:

1.3.1. Melhoria das Condições de Trabalho: Mobiliário adequado proporciona conforto e ergonomia aos servidores, reduzindo o estresse e aumentando a produtividade.

1.3.2. Modernização Tecnológica: Equipamentos atualizados permitem o uso eficiente da tecnologia, agilizando processos administrativos e educacionais.

1.3.3. Ambiente Agradável e Profissional: Persianas, cortinas e carpetes contribuem para a estética e a funcionalidade dos espaços, criando um ambiente acolhedor e profissional.

1.3.4. Atendimento às Normas e Padrões: A aquisição deve seguir as normas técnicas e regulamentares, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos.

Portanto, a contratação desses itens é essencial para atender ao interesse público, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento educacional, cultural e esportivo em Floresta do Araguaia.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de validade dos mobiliários, se houver, na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

2.2 - Em sujeição as normas técnicas, todo o mobiliário deve atender aos requisitos mínimo de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

2.3 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade do órgão.

2.4 - Para o fornecimento dos bens objeto de estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

2.5 - A contratada deverá entregar os objetos/itens quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

2.6 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a quantidade e especificações dos móveis e utensílios que serão entregues;

2.7 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.8 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indica, direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.9 - A empresa devera apresentar os objetos/itens solicitados organizados e embalados com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e de áudio, persianas, cortinas e carpetes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Educação.

3.1. Da solução a ser adotada; Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços:

A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

3.2. Justificativa para solução escolhida:

Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços:

a) Justifica-se a realização deste certame pela necessidade de fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e de áudio, persianas, cortinas e carpetes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Educação.

b) Diante da necessidade de aquisição dos objetos em comento, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores/licitantes.

c) A contratação da empresa, obtida através do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará maior economicidade a Administração Pública, tendo em vista que propiciará a continuidade do fornecimento à entidade.

d) A Administração se reserva ao direito de adquirir a quantidade necessária para as demandas, em forma parcelada, não se obrigando a adquirir em um todo, preservando então a economicidade.

e) A licitação por SRP – **Sistema de Registro de Preços, destina-se a registrar preços de fornecedores** (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até um ano - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

f) A licitação por SRP – **Sistema de Registro de Preços** importa em vantagem significativa, em vista da redução do número de licitações, pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

g) O SRP – **Sistema de Registro de Preços** visa contratações eventuais e futuras.

3.3. Considerando então as informações contidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a presente contratação por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se técnica e economicamente mais vantajosa ao município.

3.4. A aquisição visa o atendimento em tratamento contínuo do ógão, sendo importante suprir a demanda, desta forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

3.5. Deixo de realizar um levantamento de mercado uma vez que, por se tratar de solução rotineira, atualmente suprida por contratações anteriores atende a contento esta unidade gestora.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a intrínseca variabilidade das necessidades e a inerente imprevisibilidade da demanda ao longo do tempo, torna-se imperativo adotar uma abordagem de notável flexibilidade que possibilite ajustes, consoante as demandas concretas das presentes secretarias.

A natureza multifacetada dos serviços prestados, como trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, impõe que a precisa quantificação seja uma tarefa inatingível antecipadamente.

Nesse contexto, delinea-se um processo licitatório que se alinhe ao intento de estabelecer um instrumento vinculativo que possibilite a aquisição conforme a demanda que se revelará ao longo de um lapso de 12 meses.

No que versa sobre os quantitativos constantes neste ETP, estimou-se com base em estudos na elaboração de demanda de cada Secretaria, levando-se em consideração o histórico de consumo e solicitações anteriores.

5- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e de áudio, persianas, cortinas e carpetes.

5.2. Considerando a jurisprudência e os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133, a decisão por não parcelar a solução para a aquisição desses produtos se justifica pelos seguintes motivos:

5.2.1. A economicidade do processo licitatório, uma vez que o parcelamento poderia levar a um aumento dos custos administrativos e logísticos relacionados à gestão de múltiplos contratos;

5.2.2. O atendimento aos princípios da eficiência e eficácia, possibilitando a execução célere e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cumprimento dos prazos estabelecidos para aquisição dos objetos;

5.2.3. O risco de fragmentação do mercado e a consequente limitação na obtenção de preços competitivos decorrente do parcelamento, considerando a específica dinâmica de fornecimento na região;

5.2.4. Menor complexidade na execução contratual, reduzindo a possibilidade de ocorrência de erros ou de conflitos contratuais que possam prejudicar a continuidade dos serviços prestados.

5.2.5. Esses fatores, em conjunto, indicam que o não parcelamento da solução se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração, assegurando um processo mais célere e eficiente.

6 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No tocante as responsabilidades, o ordenamento brasileiro já regimentou por meio da Constituição e das inúmeras legislações sobre o meio ambiente no Brasil. No que se refere, especialmente inovações da lei 14.133/21, destaca-se que o tema foi inserido em duas vertentes, como princípio e como objetivo do processo licitatório.

Conforme define o artigo 42 e incisos, da referida lei, é possível a exigência de que o produto cumpra as normas técnicas brasileiras de qualidade, de acordo com órgãos oficiais ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO; é possível exigir para tanto, certificado, certificação, laudo laboratorial ou documento similar, entre outros, que comprovem a qualidade ou até mesmo requisitos de sustentabilidade ambiental.

Nesse contexto, exige-se que os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental; materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia; maior vida útil; produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável. Nos termos em que compete o INMETRO, ABNT e NBRs correlacionadas.

Desse modo, estima-se que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental. E que as especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplem além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários serão obtidos através de pesquisa mercadológica no Banco de Preços. Insta destacar que para precificação deverá utilizar a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante todo o exposto no presente documento e atendendo as adequações da contratação, a fim de suprir plenamente as necessidades apresentadas, constata-se a viabilidade para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual Aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e de áudio, persianas, cortinas e carpetes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Educação.

Floresta do Araguaia-PA 06 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Responsável Técnico:

Eneas Campista Madeira
Membro da Equipe de Apoio de Compras
DECRETO N° 859/2024-GAB

Aprovação da Direção Geral:

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal